



## **RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

### **INTERESSADOS:**

- 76012491 - D. S. C. M.
- 76019892 - P. D. F.
- 76020908 - F. R. F. D. O.
- 76022326 - L. L. S. P.

### **OBJETO:**

Gabarito Preliminar / PROCURADOR(404010) / Questão 008

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A Questão 8 possui o seguinte enunciado: O método de checagem é o mesmo para todas: buscar informações de fontes confiáveis. Pode-se afirmar que a utilização dos dois-pontos tem o sentido de complementar algo que ainda será dito. O gabarito desse item foi dado como CERTO, todavia, como será esmiuçado adiante, merece ser alterado para ERRADO. Tratando acerca dos Dois-Pontos, Duda Nogueira, em sua gramática Língua Portuguesa para concursos, afirma que a utilização dos dois-pontos ocorre nas seguintes situações: a) anunciar a fala de personagens nas histórias de ficção; b) anunciar uma citação; c) anunciar uma enumeração; d) antes de orações apositivas; e) para indicar um esclarecimento, resultado ou resumo do que disse; f) em invocações de correspondências. Em sentido semelhante, o portal MUNDOEDUCAÇÃO, um dos mais conceituados do nosso país, ao tratar sobre a pontuação, especificamente no que diz respeito aos dois-pontos, afirma ser possível a sua utilização nos seguintes casos: a) antes de uma citação ou da fala de alguém; b) para discriminar os componentes de uma ideia; c) para complementar uma palavra ou expressão ANTERIOR. O portal Português.com, por sua vez, afirma a possibilidade da utilização dos dois-pontos nas seguintes situações: a) anteceder uma citação ou fala de alguém; b) iniciar uma enumeração; c) Introduzir um esclarecimento ou explicação a respeito de algo já mencionado anteriormente; d) Introduzir um exemplo, uma observação, uma nota ou informação importante Somando-se as fontes indicadas acima, o curso Estratégia Concursos, um dos mais bem conceituados no Brasil, disponibilizou em seu portal, para acesso livre, explicação gramatical acerca da utilização dos dois-pontos, enumerando as seguintes hipóteses de uso: a) explicações; b) resumos ou sínteses; c) discursos diretos; d) enumerações; e) citações; f) exemplos; g) após vocativos. Pois bem. Perceba que em todas as fontes acima indicadas, todas extremamente bem conceituadas no que diz respeito ao tema, NÃO há qualquer referência a possibilidade da utilização dos dois-pontos para COMPLEMENTAR ALGO QUE AINDA SERÁ DITO. Há, Ilustre Comissão, a possibilidade de complementar/explicar o que já FOI DITO, mas não o que AINDA SERÁ DITO. Há, inclusive, do ponto de vista semântico, certa incoerência em afirmar que há a complementação do que AINDA SERÁ DITO. Diante da fundamentação apresentada, pugna-se pela alteração do gabarito de CERTO para ERRADO. Fontes de fundamentação: NOGUEIRA, DUDA. Língua Portuguesa para Concursos. Ed. 5. Salvador: Juspodivm. P. 616. <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/dois-pontos-aprenda-de-vez-como-e->

quando-utiliza-lo/ <https://www.portugues.com.br/gramatica/dois-pontos-usar-para-que.html> <https://mundoeducacao.uol.com.br/gramatica/pontuacao.htm> " [sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste(m) razão o(s) candidato(s) recorrente(s), pois neste contexto os dois-pontos tem o sentido de esclarecer ou concluir algo que já foi dito e não de complementar algo que ainda será dito, como afirmado na questão sob análise.

**DECISÃO:**

Recurso conhecido, para no mérito, ser PROVIDO. O gabarito deve ser alterado de CERTO para ERRADO.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO  
Portaria do Poder Legislativo Municipal n.º 015/2020

ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JÚNIOR  
Presidente